DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Ato de Abertura 4

Instituto de Previdência do Servidor Municipal 7
Outros Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de elétrica pela Empresa: RENATA C R TRESSETO MATERIAIS, CNPJ: 40.921.500/0001-80.

Considerando a necessidade de prestação de serviços de segurança desarmada. Empresa: UNION SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 45.958.482/0001-25.

Considerando a necessidade de fornecimento de serviços de contratação: Empresa especializada em consultoria, capacitação e assessoria técnica junto ao setor. Empresa: SELMA CARNEIRO DA COSTA-ME, CNPJ: 13.347.566/0001-36.

Considerando a necessidade de fornecimento de serviços de contratação: Empresa especializada em terceirização de mão de obra, destinada ao fornecimento de profissionais que atuarão em apoio técnico e operacional em diversos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pela Empresa: FMG MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 46.907.684/0001-00.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente a serviços de abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.366.615/0001-48, referente à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

Considerando a necessidade de aquisição de material elétrico pela empresa: CLEITON HENRIQUE BENTEU, CNPJ: 11.547.658/0001-34.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº10429, no valor R$ 26.495,00.
2. Empenho nº9264, no valor R$ 20.195,59.
3. Empenho nº4988, no valor R$ 2.100,00.
4. Empenho nº9475, no valor R$ 44.387,80.
5. Empenho nº10216, no valor R$ 4.429,97.
6. Empenho nº10215, no valor R$ 8.715,50.
7. Empenho nº10227, no valor R$ 6.049,84.
8. Empenho nº684, no valor R$ 307,41.
9. Empenho nº8221, no valor R$ 30.000,00.
10. Empenho nº684, no valor R$ 20.040,17.
11. Empenho nº10407, no valor R$ 29.316,20.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de Novembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 085/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico 042/2025 – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO ME/EPP. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos diabéticos de ordem judicial para o município de Taquaritinga/SP, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12(doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência. DATA DA REALIZAÇÃO:17/11/2025 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-9100 – horário: das 07h30 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 03 de novembro de 2025
Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
E.M.E.B. "Prof. Modesto Bohrer"
Rua Ennes Reis Rodrigues, 71 –Fone 16-3252-2644
Email – modestoescola@bol.com.br

Edital n° 02 /2025

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA EMEB "PROF. MODESTO BOHRER"

A EMEB "Professor Modesto Bohrer" declara aberto, conforme Lei Complementar n° 4.307, de 22/12/2015, art. 6°, Decreto Municipal n° 4.134, de 09 de janeiro de 2014 e Instrução SME n° 001/2014, de 15 de janeiro de 2014, o processo de escolha para a designação de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, na EMEB "Prof. Modesto Bohrer", disponibilizando 1 vaga.

1. Condições para o Exercício:
I- Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.
II- Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da Rede Municipal de Ensino.
III- Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Taquaritinga/SP.
§ 1°. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
§2°. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, a função de Coordenador Pedagógico poderá ser exercida por Professor efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

2. Etapas do Processo:
O processo de escolha será composto de 02 (duas) etapas:
1ª Etapa – Ánalise Curricular, prova de títulos e análise dos documentos comprobatórios – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO;

FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica (Não Cumulativa)	Graduação	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	03	15
	Especialização	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	05	
	Mestrado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	10	
	Doutorado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	15	
Curso de Extensão (Não Cumulativo)		30 a 60 horas	02	10
		61 a 80 horas	03	
		81 a 160 horas	05	
Experiência Profissional		03 anos a 04 anos e 11meses	10	25
		05 anos a 06 anos e 11meses	15	
		Acima de 07 anos	25	

2ª ETAPA – Realização de Entrevista Oral – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

Os professores credenciados passarão por uma entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar, a fim de explanarem o Projeto de Trabalho e será atribuído o valor 0 a 50, da seguinte forma:

1. **Para o Projeto apresentado: valor 0 a 15**
2. **O perfil profissional do candidato: valor 0 a 15.**
3. **A capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem: valor 0 a 20.**

Concluídas as duas etapas do processo de escolha, os resultados serão encaminhados para parecer do Supervisor de Ensino e homologação do Dirigente Municipal e Educação para posteriormente, serem encaminhados para designação da função por ato em portaria do S.r Prefeito municipal.

3. Cronograma:

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	04 e 05/11/25	8h às 16h	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise curricular	06/11/25	8h às 10h	Unidade Escolar
Entrevista com o Conselho de Escola	11/11/25	16h	Unidade Escolar
Classificação	12/11/25	14h	Unidade Escolar
Recurso	13/11/25	08h às 12h	Unidade Escolar
Classificação Final	14/11/25	14h	Unidade Escolar
Atribuição	17/11/25	10h	Unidade Escolar
Designação e início do exercício	01/12/25	09h	Unidade Escolar

Taquaritinga, 04 de novembro de 2025.

Vanessa Martineli da Silva Rizzo
RG: 32.343.807-6
Diretora de Escola

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Outros Atos

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 40/2025 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 487/2024, concede, nos termos do artigo 6° da EC 41 de 2003, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Jucimara de Aguiar, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, PIS/PASEP nº 17039981279, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir de 03 de novembro de 2025.

.....